



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI N° 2.828, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Federal, e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 048 de 17 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei n°. 040, de 10 de Agosto de 2021.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 103.448,88 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser atendido com recursos federais vinculados oriundos do Ministério do Turismo, destinado ao atendimento de despesas de custeio com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.31 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.31.01 Diretoria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática:

13 Cultura - 392 Difusão Cultural - 0024 Desenvolvimento Cultural

Atividade Governamental: Manutenção das Atividades Culturais

Objetivo/Finalidade: Desenvolver ações e apoiar financeiramente o segmento cultural em todos os aspectos, tais como trabalhadoras e trabalhadoras da cultura objetivando minimizar os impactos econômicos ao setor, tendo em vista a paralização de suas atividades, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério do Turismo - Fundo Nacional da Cultura - Lei Federal n° 14.017 - Aldir Blanc

Código de Aplicação: 312.3 Recursos para combate ao Coronavírus - Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

---

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa